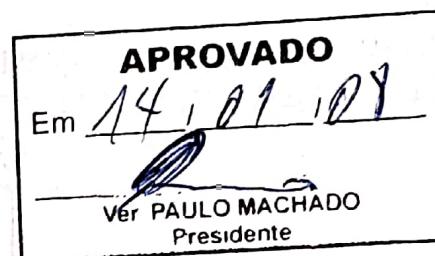


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002597/2007



Processo Nº 001112/2007

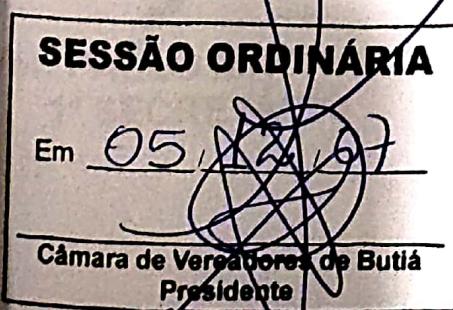
Data: 30/11/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DO ANO 2008.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001138/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2597, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2597 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

SESSÃO ORDINÁRIA

Em

05/01/09
~~Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente~~

APROVADO
Em 14/01/09
LWT
Ver NEUZA VARGAS
1^a Secretaria

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2005/2008
Butiá
PARA TODOS
Em 16/01/09
Ver PAULO MACHADO
Presidente

PROJETO DE LEI N° 2597/07

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DO ANO 2008.

atribuições legais, SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílios e/ou subvenções nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a LDO/2008, a LOA/2008, e nos termos da presente Lei, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício do ano de 2008.

Art. 2º - Os Auxílios e/ou Subvenções de que trata o artigo 1º., somente poderão ser concedidos para:

I - Círculo de Pais e Mestres (CPM) de Escolas sediadas do município;

II – A Entidade ou Centros Culturais, artísticos, literários, recreativos e educacionais;

III-A Entidades ou Centros Esportivos, de Saúde, Ciências e tecnologia, de recuperação do indivíduo;

IV- A Centros de Tradições Gaúchas (CTG), rodeios, piquetes, feiras de exposição, Coordenadoria Municipal do MTG;

V – A Entidades Assistenciais, como: EMATER, CNAE, ORFANATOS, ASILOS, APAE e outros desse gênero;

VI – A hospitais, sanatórios, fundações, centros médicos de análises, fisioterapia e medicina em geral;

VII-A escolas particulares (de qualquer gênero) no município, desde que, considerada a sua relevância à comunidade;

VIII-A escolas técnicas de preparação profissional, preparação física, psicológica e outras do gênero;

IX – As entidades religiosas e sindicais quando comprovada a utilização em projetos firmados em parceria com o Município, objetivando atender os municípios nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura.

X – Clube de Escoteiros e assemelhados;

XI – A pessoas ou grupos organizados para prática de: ginástica, esportes de qualquer modalidade, grupos carnavalescos, Escolas de Samba, música, literatura, movimentos culturais e outros (submetidos a aprovação da Prefeitura Municipal):



XII – A pessoas carentes, em forma de: alimentos, medicamentos, vestuário, assistência médica, hospitalar, dentária, social, habitacional, erradicação de focos de insetos ou doenças transmissíveis, transporte funerário ou qualquer auxílio financeiro destinado a indigentes;

XIII – A estudantes de qualquer modalidade de ensino, na forma de: bolsas de estudo, passagens, mensalidades e/ou anuidades escolares, auxílio financeiro (submetido à comprovação), pagamento de matrícula, cursos de férias, intensivos, e outros, tendo que pertencer a Associações de estudantes ou mediante convênio com Instituições Educacionais.:

XIV – Participação Financeira ou em prêmios, material esportivos, e outros, em campeonatos municipais (incluindo os varzeanos), torneios municipais, intermunicipais ou interestaduais, quando houver grupo ou pessoas do município;

XV – A pessoa ou pessoas, quando estiverem representando o município por solicitação do Prefeito Municipal; tais como: rainha das piscinas, primeira prenda da região, concursos de beleza, de poesias, rainha , princesas e rei momo para o carnaval, e outros.

XVI – Às Associações de Moradores e UBAM.

XVII – Ao pequeno agricultor ou colono, em forma de: mudas, assistência técnica, e, quando possível, com mecanização agrícola, irrigação, corretivos e fertilizantes (comprovadas a sua necessidade ou pobreza); na abertura de corredores, colocação de bueiros e feitura de pequenas estradas para escoamento da produção;

XVIII - Ao desenvolvimento da pesca animal, vegetal, defesa ao meio ambiente, combate à erosão, ao reflorestamento, eletrificação rural, transportes e comunicação do meio rural;

XIX – Para distribuição de roupas, alimentos, doces, e outros, para o Natal da criança butiaense, campanhas do agasalho ou qualquer movimento de pessoas ou grupos neste sentido;

XX – A Entidades Estaduais e/ou Federais, a título de apoio em suas tarefas, tais como, Brigada Militar, Policia Civil e outros;

XXI – Outros auxílios quando solicitados ao Prefeito Municipal, que os encaminhará ao órgão competente para seu parecer, que o devolverá para a aprovação ou não aprovação do Prefeito;

XXII – A organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado pelo Poder Público, de acordo com a Lei 9790/99.

XXIII – A consórcios públicos legalmente instituídos.

Parágrafo Único - Outros Auxílios e/ou subvenções poderão ser solicitados ao Prefeito Municipal, que após ouvidas as secretarias e/ou órgãos competentes, apreciará o pedido.

Art. 3º - Terão prioridade nos recursos os pré-projetos constantes no Anexo I desta Lei, em razão da apresentação prévia, apreciação pelos Conselhos e discussão em Audiência Pública.



II – DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 4º – Todo o pedido de auxílio e/ou subvenções, deverá ser encaminhado através de ofício dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, já acompanhando de documentação discriminada no artigo 7º desta Lei, conforme Modelo Anexo II.

§ 1º - O ofício mencionado deverá ser subscrito pela diretoria da entidade, grupo ou pessoa (Presidente, Diretor, Patrônio, Organizador, Dirigente, Secretário, e outros).

§ 2º - O ofício deverá conter, explicitado, o motivo da solicitação do auxílio.

§ 3º - O ofício poderá conter a nominata dos componentes da diretoria, ou representante legal, com o intuito de absorver o menor tempo e material possível.

§ 4º - No caso de diretorias compostas de muitas pessoas, seguir Artigo 8º, § 3º.

Art. 5º – O ofício e a documentação em processo padronizado, seguem as normas estabelecidas pela Administração, a fim de melhorar a organização e manter os serviços relativos a auxílios e/ou subvenções.

Parágrafo Único – Também deverá ser emitido tantas vias da documentação, quantas forem necessárias, para cada setor ou órgão municipal interessado no seu controle.

Art. 6º – Recebido o ofício o Prefeito Municipal o encaminhará ao(s) Órgão (s) competentes para análise e emissão dos respectivos pareceres, salvo se:

- 1- For pedido de materiais ou serviços de valor insignificante;
- 2- For pedido em caráter de urgência e extrema necessidade;

Parágrafo Único – Os Secretários de Governo deverão manter em suas pastas registros, em fichários próprios dos auxílios e/ou subvenções inerentes as mesmas.

III – DA LIBERAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 7º – A liberação de auxílio, sob qualquer forma (financeira, material ou serviço), somente será efetuado, após a aprovação do Sr. Prefeito Municipal, observando-se ainda:

I – DAS ENTIDADES

- A) Ofício enviado ao Prefeito, conforme Modelo Anexo II;
- B) ato constitutivo, devidamente registrado (Estatuto);
- C) atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos firmado por 3 (três autoridades locais);
- D) ata de eleição de sua atual diretoria registrada;
- E) Comprovação da aplicação do(s) auxílio(s) recebido(s), no exercício imediatamente anterior.
- F) prova de inscrição no cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- G) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal, na forma da Lei;



- H) Certidão Negativa do INSS (ou declaração dos procedimentos adotados para sua regularização);
- I) Certidão Negativa do FGTS (ou declaração dos procedimentos adotados para sua regularização);
- J) plano de aplicação para a utilização dos recursos , conforme Modelo Anexo II.
- K) a entidade proponente deverá entregar, no mínimo, 03 (três) fotografias, impressas ou em meio digital, que comprovem a aplicação dos recursos e fixação da placa na obra/evento.

II - DOS GRUPOS ORGANIZADOS

- A) – Ofício enviado ao Prefeito conforme Modelo do Anexo II, informando eventuais campanhas ou movimentos realizados na comunidade;
- B) Comprovação da prática regular de suas atividades (por uma entidade ou pessoa idônea);
- C) Cópia do Estatuto Social
- D) Nominata dos atuais componentes;
- E) Prestação de contas de qualquer auxílio já recebido (inclusive no mesmo ano ou mês);
- F) plano de aplicação para a utilização dos recursos , conforme Modelo Anexo II.

III - DAS PESSOAS

- A) Comprovação do valor total da necessidade do auxílio (carnês, matrículas, orçamentos,pedidos, e outros.)
- B) Nome da entidade ou classe que representa ou pertence (se for o caso). Em se tratando de pedido em nome próprio, filiação, número de documento de identificação e endereço;
- C) Comprovação de pobreza, com laudo de Assistente Social.

IV - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 8º – A aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal, deverá ser comprovada em noventa (90) dias imediatamente após o recebimento do recurso, sob pena de devolução do mesmo e/ou cancelamento de seu registro na prefeitura, para fins de recebimento de novos auxílios.

§ 1º – As pessoas, grupos ou entidades que já houverem fornecido comprovantes de despesas, no ato de solicitação de auxílio, estão dispensados, automaticamente, de comprovação posterior.

§ 2º – Aquelas que ainda não comprovaram a aplicação de recurso, deverão formalizá-la através de ofício de encaminhamento, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, assinado pela diretoria atual e poderá anexar ao mesmo, cópias de notas fiscais, recibos, ou outros documentos de comprovação.

§ 3º – Em caso de diretoria com grande número de componentes, será obrigatório apenas as assinaturas do presidente (ou equivalente) do tesoureiro, e do secretário (ou equivalente), conforme previsão estatutária.

§ 4º – Em caso de prêmios, os organizadores deverão encaminhar à Prefeitura Municipal, através de ofício, o resultado da competição, por ordem de classificação, bem como os respectivos nomes dos vencedores.



V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. – O Poder Público Municipal somente poderá conceder auxílios e/ou subvenções para projetos apresentados por entidades de cultos religiosos, igrejas, partidos políticos, entidades de representação de classe (sindicatos e associações), a empresas de fins lucrativos e diretamente às escolas municipais, estaduais e federais, mediante aprovação de lei específica com a devida justificativa.

Art. 10 – O Prefeito Municipal indicará, através de portarias, as pessoas que poderão autenticar documentos relacionados com a aplicação desta Lei, uma vez apresentados em via original para comprovação.

Parágrafo Único – Os documentos de prestação de contas poderão ser apresentados em duas vias, ou cópias, se comparadas com o original;

Art. 11 – Os recursos destinados à cobertura dos auxílios e/ou subvenções de que trata esta Lei, serão as constantes da Lei de Orçamento do exercício em curso;

Art. 12 - O Município repassará mensalmente, à Fundação Municipal de Saúde, subvenções para custeio de sua manutenção, observadas a realidade e condição financeira do Município;

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

PRÉ-PROJETO ORÇAMENTO 2008

Auxílios e Subvenções 2007

- Prioridades nos Projetos
 - Saúde
 - Geração de Renda / Ensino Profissionalizante
 - Continuidade dos Eventos do Município
 - Estruturação das Sedes



Pré Projeto Orçamento 2007

Projetos Apresentados

45 Projetos R\$ 821.481,70

Proposta Orçamentária:

38 Projetos R\$ 623.370,00



Auxílios e Subvenções 2008

- **Documentação até 31 de Janeiro de 2008 , via protocolo do Município**

- Ofício dirigido ao Prefeito Municipal.
 - Ato constitutivo, devidamente registrado (Estatuto registrado em cartório).
 - Atestado de Regular Funcionamento nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais.
 - Ata, registrada em cartório, da eleição da diretoria atual.
 - Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
 - Certidão Negativa do INSS e do FTGS ou declaração dos procedimentos adotados para regularização.
 - 3 Fotografias, impressas ou em meio digital.
 - Comprovação de fixação da Placa.
 - Plano de Trabalho para utilização dos Recursos.



Associações de Bairro

Obras e Instalações

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Associação dos Moradores da Vila Mota |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Cridásio da Silva Botelho |
| Projeto: | Reforma da Sede |
| Justificativa: | Tornar a sede maior |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Associação da Vila Custódio |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Elisa Izabel Custódio de Souza |
| Projeto: | Construir para Viver Bem |
| Justificativa: | Reforma, ampliação e conservação do prédio da sede da associação |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Assoc. de Moradores Bairro Cidade Alta e parte do Centro |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Azildo Moreira Rodrigues |
| Projeto: | Saneamento e Higiene |
| Justificativa: | Melhorar as condições de higiene e saneamento |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Charrua |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Nadir Brasil Kenne |
| Projeto: | Ampliação e Reforma do Prédio da Associação / Aquisição de Móveis e Utensílios |
| Justificativa: | Melhor desenvolver trabalhos sociais a comunidade |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|--|
| Entidade: | | Associação de Moradores do Bairro Bela Vista |
| Área de Atuação: | | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | | Everaldo Ferreira de Almeida |
| Projeto: | | Sede Associação de Moradores Bairro Bela Vista |
| Justificativa: | | Construir uma sede para a Associação |
| Valor Auxílio | | R\$ 1.250,00 |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|--|
| Entidade: | | Associação de Moradores do Cerro do Roque |
| Área de Atuação: | | Associação De Moradores |
| Responsável: | | Joacir Antônio Sarzi Sartori |
| Projeto: | | Construção da Sede |
| Justificativa: | | Espaço adequado para atividades |
| Valor Auxílio | | R\$ 1.250,00 |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|--|
| Entidade: | | Associação de Moradores do Bairro Santa Rita de Cássia |
| Área de Atuação: | | Assistência Social |
| Responsável: | | Oclides Pagani Moreira |
| Projeto: | | Colocação de Piso na Sede da Associação / Praça Infantil |
| Justificativa: | | Tornar o local apropriado para realização de reuniões e eventos. Retirar as crianças que brincam nas ruas e trazê-las para brincar em um lugar seguro |
| Valor Auxílio | | R\$ 1.250,00 |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|--|
| Entidade: | | Associação de Moradores do Bairro Vila Julieta |
| Área de Atuação: | | Assistência Social, Cultura |
| Responsável: | | Rita Elaine da Silva Borges |
| Projeto: | | Ambiente Saudável |
| Justificativa: | | Dar maiores condições de higiene nas áreas de copa, cozinha e unidades sanitárias |
| Valor Auxílio | | R\$ 1.250,00 |

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Associação de Moradores do Francisquinho |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura |
| Responsável: | Petronílho de Oliveira Leite |
| Projeto: | Construir e Reformar a Sede |
| Justificativa: | Melhorar as instalações para melhor atendimento dos moradores |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

Tradicionalismo

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Associação de Moradores do Bairro São José |
| Área de Atuação: | Assistência Social |
| Responsável: | Antônio A. C. Cardoso |
| Projeto: | Praça de Lazer Infantil com Cerca |
| Justificativa: | As crianças do bairro não tem onde brincar |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Centro de Tradições Gaúchas Vaqueanos da Querência |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Valdir Antônio da Silva Nogueira |
| Projeto: | Reforma do Prédio |
| Justificativa: | Necessidade de reforma no saneamento, banheiros e cozinha |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,0 |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2. 086 |
|----------------------------|--|--|
| Entidade: | Sindicato Rural de Butiá e Minas do Leão | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | José Fernando Almeida Vieira | |
| Projeto: | Acampamento Farroupilha 2008 | |
| Justificativa: | Proporcionar a comunidade cultura, lazer e integração | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2. 086 |
|----------------------------|--|---|
| Entidade: | Associação Grupo de Cavalgadas Pé no Estribo | |
| Área de Atuação: | Cultura e Desporto | |
| Responsável: | Rosita Santos Sampaio | |
| Projeto: | Cavalgada da Busca da Chama 2008 | |
| Justificativa: | Realizar a cavalgada da busca da Chama Crioula 2008 | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2. 086 |
|--------------------------------|--|--|
| Entidade: | CTG Saudades do Pago |  |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Adão Pereira Dias | |
| Projeto: | Rodeio | |
| Justificativa: | Melhorias na Sede Social e Conservação na Sede Campeira | |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 500 | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2. 086 |
|----------------------------|---|---|
| Entidade: | Piquete de Tradições Gaúchas Mate Amargo | |
| Área de Atuação: | Cultura e desporto | |
| Responsável: | Paulo Rogério P. de Almeida | |
| Projeto: | Evento Tradicionalista | |
| Justificativa: | Promover as tradições do RS | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |  |

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Grupo de Danças Rastros da Tradição |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Vilson Luiz P. dos Santos |
| Projeto: | Aquisição materiais, equipamentos e acessórios para apresentação do grupo |
| Justificativa: | Promover as tradições do RS |
| Valor Auxílio | R\$ 500,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Piquete de Laçadores Recanto Verde |
| Área de Atuação: | Cultura e Desporto |
| Responsável: | Osmar de Anselmo Almeida |
| Projeto: | Realização de um Rodeio |
| Justificativa: | Promover as tradições do RS |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

Capacitação Profissional e Desenvolvimento Econômico

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Nova |
| Área de Atuação: | Assist. Social, Saúde e Educação |
| Responsável: | Floriano Antônio Almeida |
| Projeto: | Jovem Construtor faz Tudo |
| Justificativa: | Desenvolvimento de cursos para preparar os alunos |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

Pré Projeto Orçamento 2007

Programa 2.166

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Nova |
| Área de Atuação: | Assist. Social, Saúde e Educação |
| Responsável: | Floriano Antônio Almeida |
| Projeto: | Capacitar |
| Justificativa: | Desenvolver cursos de qualificação profissional |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

Programa 2.166

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Nova |
| Área de Atuação: | Assist. Social, Saúde e Educação |
| Responsável: | Floriano Antônio Almeida |
| Projeto: | Hortas Domiciliares |
| Justificativa: | Desenvolver práticas de organização de horta domiciliar, promovendo capacitação |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

Programa 2.119

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Assoc. Moradores Bairro Medianeira – AMBMED |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Edílson Nunes Francisco |
| Projeto: | Dançando para não Dançar |
| Justificativa: | Despertar e resgatar a auto-estima da criança e adolescente |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

Pré Projeto Orçamento 2007

Programa 2.101

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Sindicato Rural de Butiá e Minas do Leão |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | José Fernando Almeida Vieira |
| Projeto: | XXI Expofeira |
| Justificativa: | Promoção e comercialização de produtos agropecuários, máquinas e implementos |
| Valor Auxílio | R\$ 3.000,00 |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|---|--|
| Entidade: | ABART | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Leci Freitas Pereira | |
| Projeto: | Conquistar e Assegurar Emprego, Renda e Estabilidade | |
| Justificativa: | Desenvolver o trabalho dos artesãos | |
| Valor Auxílio | R\$ 5.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programas 2.035 e 2.033 |
|--------------------------------|---|---|
| Entidade: | ABEUS | |
| Área de Atuação: | Educação | |
| Responsável: | Jorge Vanderlei Souza Oliveira | |
| Projeto: | Transporte de Estudantes | |
| Justificativa: | Transportar a um preço acessível alunos para as faculdades | |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 85 | |
| Valor Auxílio | R\$ 23.200,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.167 |
|----------------------------|---|--|
| Entidade: | IECPAC | |
| Área de Atuação: | Educação | |
| Responsável: | José Maria Medeiros | |
| Projeto: | Preparando Técnico em Informática e Técnico em Meio Ambiente | |
| Justificativa: | Pessoas que não possuem condições financeiras de pagar um curso profissionalizante | |
| Valor Auxílio | R\$ 20.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|---|
| Entidade: | Assoc. Circ. Pais e Mestres Int. Est. Marechal Rondon | |
| Área de Atuação: | Educação | |
| Responsável: | Ângela Beatriz Nunes Leal | |
| Projeto: | Reforma da Sala de Máquinas | |
| Justificativa: | Reforma da sala de máquinas | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

Cultura e Lazer



| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.084 |
|--------------------------------|--|----------------|
| Entidade: | Sociedade da Melhor Idade de Butiá – SMIB | |
| Área de Atuação: | Assistência Social e Cultura | |
| Responsável: | Ilma Pacheco Johnson | |
| Projeto: | Carnaval 2008 | |
| Justificativa: | Carnaval de Rua, com desfile dos figurantes da 3ª idade | |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 220 | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.500,00 | |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.085 |
|----------------------------|---|----------------|
| Entidade: | AMTREL | |
| Área de Atuação: | Assistência Social e Cultura | |
| Responsável: | Adão Helvio de Lima Azzi | |
| Projeto: | IV Festa Rural de Butiá | |
| Justificativa: | Integrar as comunidades rurais e urbanas | |
| Valor Auxílio | R\$ 5.000,00 | |



| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|----------------|
| Entidade: | Sociedade da Melhor Idade de Butiá – SMIB | |
| Área de Atuação: | Assistência Social e Cultura | |
| Responsável: | Ilma Pacheco Johnson | |
| Projeto: | Aluguel da Sede | |
| Justificativa: | Locação de imóvel para desempenho das atividades dos sócios da 3ª idade | |
| Valor Auxílio | R\$ 3.600,00 | |



| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|---|--|
| Entidade: | Sociedade Bochófila União e Amizade | |
| Área de Atuação: | Desporto | |
| Responsável: | Décio Queiroz Pereira | |
| Projeto: | Cobertura Nova | |
| Justificativa: | Troca da madeira da estrutura do telhado | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.084 |
|----------------------------|---|---|
| Entidade: | SOREI | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Madalena Pocharski | |
| Projeto: | Carnaval 2008 | |
| Justificativa: | Ajuda para o desfile de carnaval | |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 200 | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.500,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.084 |
|----------------------------|---|--|
| Entidade: | Grupo Bloco Carnavalesco Avacalhação | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Adão Cleiton Lealda Silva | |
| Projeto: | Carnaval Municipal 2008 | |
| Justificativa: | Difundir a cultura popular através do carnaval | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|-----------------------------|---|
| Entidade: | SOREI | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Madalena Pocharski | |
| Projeto: | Aluguel 2008 | |
| Justificativa: | Pagamento de aluguel | |
| Valor Auxílio | R\$ 3.600,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 1.043 |
|----------------------------|--|----------------|
| Entidade: | Associação do Moto Grupo Rota 290 | |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Cultura e Desporto | |
| Responsável: | Carlos Roberto Pereira de Almeida | |
| Projeto: | 8º Carbomoto | |
| Justificativa: | Encontro de motocicletas com o benefício financeiro e turístico para nossa cidade | |
| Valor Auxílio | R\$ 7.500,00 | |

Saúde e Assistência Social

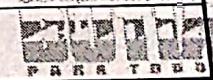
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.085 |
|----------------------------|--|----------------|
| Entidade: | Associação Cultural Butiaense | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Liege dos Santos Vitório | |
| Projeto: | Festa do Butiá | |
| Justificativa: | Proporcionar a comunidade Butiaense momentos de diversão, lazer e divulgação da cultura | |
| Valor Auxílio | R\$ 4.000,00 | |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.068 |
|----------------------------|---|----------------|
| Entidade: | FUMSA | |
| Área de Atuação: | Saúde | |
| Responsável: | Celestino Munari | |
| Projeto: | Atendimento de Saúde | |
| Justificativa: | Auxiliar na compra de medicamentos, Mat. Hospitalar, pagamento da folha de pessoal, etc. | |
| Valor Auxílio | R\$ 450.000,00 | |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|---|--|
| Entidade: | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | |
| Área de Atuação: | Assistência Social | |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes | |
| Projeto: | Auxílio para a 3ª Festa Campeira APAEANA | |
| Justificativa: | Adquirir recursos para mão-de-obra da construção da APAE | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|---|
| Entidade: | APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | |
| Área de Atuação: | Assistência Social | |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes | |
| Projeto: | Auxílio de manutenção para APAE/Butiá | |
| Justificativa: | Cobertura de despesas de custeio, materiais de consumo, serviços de terceiros e outros encargos | |
| Valor Auxílio | R\$ 18.720,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.037 |
|----------------------------|---|--|
| Entidade: | APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | |
| Área de Atuação: | Assistência Social | |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes | |
| Projeto: | Mercado de Trabalho | |
| Justificativa: | Visa a geração de renda e a inclusão dos PDDs no mercado de trabalho | |
| Valor Auxílio | R\$ 24.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.115 |
|--------------------------------|---|---|
| Entidade: | APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | |
| Área de Atuação: | Assistência Social | |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes | |
| Projeto: | Convênio para Fabricação de Fraldas | |
| Justificativa: | Geração de Empregos e Renda | |
| Nº Pessoas Beneficiadas | Diversas | |
| Valor Auxílio | R\$ 12.000,00 |  |

Pré Projeto Orçamento 2007

| | |
|--------------------------------|--|
| Entidade: | Bloco Avacalhação |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Adão Cleiton |
| Projeto: | Carnaval 2007 |
| Justificativa: | Confraternizar com a população butiaense no carnaval 2007 |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 200 |
| Valor Auxílio | R\$ 1.500,00 |

| | |
|--------------------------------|--|
| Entidade: | Blocos Carnavalescos |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Guilherme Machado |
| Projeto: | Carnaval 2008 |
| Justificativa: | Confraternizar com a população butiaense no carnaval 2008 |
| Nº Pessoas Beneficiadas | Comunidade em geral |
| Valor Auxílio | R\$ 6.000,00 |

| | |
|--------------------------------|--|
| Entidade: | Grupo de Apoio a Polícia Civil de Butiá – GAP |
| Área de Atuação: | Segurança |
| Responsável: | Gilberto Marina Rodrigues |
| Projeto: | Segurança Pública |
| Justificativa: | Proporcionar mais segurança a comunidade |
| Nº Pessoas Beneficiadas | População em geral |
| Valor Auxílio | R\$ 8.400,00 |



Butiá, 27 de dezembro de 2007.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2597/2007

SENHOR PRESIDENTE:

Após o encaminhamento do Projeto de Lei nº 2597/2007, constatou-se a necessidade de alterações no Anexo I, as quais solicitamos a Vossa Excelência que sejam procedidas as retificações, conforme novo documento que substituirá o Anexo.

Justificamos a presente retificação face a alteração das Entidades interessadas em participar do Carnaval 2008, visto a inclusão de um novo Bloco e o não interesse na participação de uma das Escolas de Samba.

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LEANDRO FELÍCIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS



C/EMENDAS

Auxílios e Subvenções 2007

- Prioridades nos Projetos
 - Saúde
 - Geração de Renda / Ensino Profissionalizante
 - Continuidade dos Eventos do Município
 - Estruturação das Sedes

Pré Projeto Orçamento 2007

Projetos Apresentados

Proposta Orçamentária:
38 Projetos R\$ 623.370,00

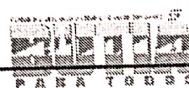
Auxílios e Subvenções 2008

- Documentação até 31 de Janeiro de 2008 , via protocolo do Município
 - Ofício dirigido ao Prefeito Municipal.
 - Ato constitutivo, devidamente registrado (Estatuto registrado em cartório).
 - Atestado de Regular Funcionamento nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais.
 - Ata, registrada em cartório, da eleição da diretoria atual.
 - Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
 - Certidão Negativa do INSS e do FGTS ou declaração dos procedimentos adotados para regularização.
 - 3 Fotografias, impressas ou em meio digital.
 - Comprovação de fixação da Placa.
 - Plano de Trabalho para utilização dos Recursos.

Associações de Bairro

Obras e Instalações

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Associação dos Moradores da Vila Mota |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Crildásio da Silva Botelho |
| Projeto: | Reforma da Sede |
| Justificativa: | Tornar a sede maior |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |



| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Associação da Vila Custódio |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Elisa Izabel Custódio de Souza |
| Projeto: | Construir para Viver Bem |
| Justificativa: | Reforma, ampliação e conservação do prédio da sede da associação |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |



| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Assoc. de Moradores Bairro Cidade Alta e parte do Centro |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Azoldo Moreira Rodrigues |
| Projeto: | Saneamento e Higiene |
| Justificativa: | Melhorar as condições de higiene e saneamento |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |



| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Charrua |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Nadir Brasil Kenne |
| Projeto: | Ampliação e Reforma do Prédio da Associação / Aquisição de Móveis e Utensílios |
| Justificativa: | Melhor desenvolver trabalhos sociais a comunidade |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

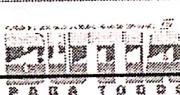


| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|--|
| Entidade: | Associação de Moradores do Bairro Bela Vista | |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto | |
| Responsável: | Everaldo Ferreira de Almeida | |
| Projeto: | Sede Associação de Moradores Bairro Bela Vista | |
| Justificativa: | Construir uma sede para a Associação | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |  PARA TODOS |

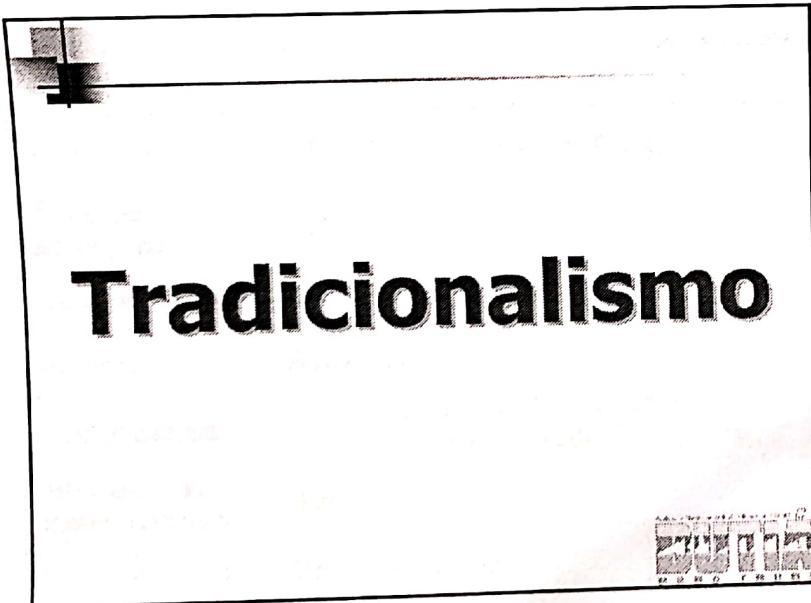
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|---|
| Entidade: | Associação de Moradores do Cerro do Roque | |
| Área de Atuação: | Associação De Moradores | |
| Responsável: | Joacir Antônio Sarzi Sartori | |
| Projeto: | Construção da Sede | |
| Justificativa: | Espaço adequado para atividades | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |  PARA TODOS |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|--|
| Entidade: | Associação de Moradores do Bairro Santa Rita de Cássia | |
| Área de Atuação: | Assistência Social | |
| Responsável: | Oclides Pagani Moreira | |
| Projeto: | Colocação de Piso na Sede da Associação / Praça Infantil | |
| Justificativa: | Tornar o local apropriado para realização de reuniões e eventos. Retirar as crianças que brincam nas ruas e trazê-las para brincar em um lugar seguro | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |  PARA TODOS |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|---|
| Entidade: | Associação de Moradores do Bairro Vila Julieta | |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Cultura | |
| Responsável: | Rita Elaine da Silva Borges | |
| Projeto: | Ambiente Saudável | |
| Justificativa: | Dar maiores condições de higiene nas áreas de copa, cozinha e unidades sanitárias | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |  PARA TODOS |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|--|
| Entidade: | Associação de Moradores do Francisquinho | |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura | |
| Responsável: | Petronílio de Oliveira Leite | |
| Projeto: | Construir e Reformar a Sede | |
| Justificativa: | Melhorar as instalações para melhor atendimento dos moradores | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|---|---|
| Entidade: | Associação de Moradores do Bairro São José | |
| Área de Atuação: | Assistência Social | |
| Responsável: | Antônio A. C. Cardoso | |
| Projeto: | Praça de Lazer Infantil com Cerca | |
| Justificativa: | As crianças do bairro não tem onde brincar | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |  |



| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.086 |
|----------------------------|--|---|
| Entidade: | Centro de Tradições Gaúchas Vaqueanos da Querência | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Valdir Antônio da Silva Nogueira | |
| Projeto: | Reforma do Prédio | |
| Justificativa: | Necessidade de reforma no saneamento, banheiros e cozinha | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,0 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2. 086 |
|----------------------------|---|--|
| Entidade: | Sindicato Rural de Butiá e Minas do Leão | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | José Fernando Almeida Vieira | |
| Projeto: | Acampamento Farroupilha 2008 | |
| Justificativa: | Proporcionar a comunidade cultura, lazer e integração | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2. 086 |
|----------------------------|---|---|
| Entidade: | Associação Grupo de Cavalgadas Pé no Estribo | |
| Área de Atuação: | Cultura e Desporto | |
| Responsável: | Rosita Santos Sampaio | |
| Projeto: | Cavalgada da Busca da Chama 2008 | |
| Justificativa: | Realizar a cavalgada da busca da Chama Crioula 2008 | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2. 086 |
|----------------------------|---|--|
| Entidade: | CTG Saudades do Pago | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Adão Pereira Dias | |
| Projeto: | Rodeio | |
| Justificativa: | Melhorias na Sede Social e Conservação na Sede Campeira | |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 500 |  |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 | |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2. 086 |
|----------------------------|--|---|
| Entidade: | Piquete de Tradições Gaúchas Mate Amargo | |
| Área de Atuação: | Cultura e desporto | |
| Responsável: | Paulo Rogério P. de Almeida | |
| Projeto: | Evento Tradicionalista | |
| Justificativa: | Promover as tradições do RS | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.086 |
|----------------------------|--|--|
| Entidade: | Grupo de Danças Rastros da Tradição | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Vilson Luiz P. dos Santos | |
| Projeto: | Aquisição materiais, equipamentos e acessórios para apresentação do grupo | |
| Justificativa: | Promover as tradições do RS | |
| Valor Auxílio | R\$ 500,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.086 |
|----------------------------|---|---|
| Entidade: | Piquete de Laçadores Recanto Verde | |
| Área de Atuação: | Cultura e Desporto | |
| Responsável: | Osmar de Anselmo Almeida | |
| Projeto: | Realização de um Rodeio | |
| Justificativa: | Promover as tradições do RS | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |  |

Capacitação Profissional e Desenvolvimento Econômico

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programas 2.166 |
|----------------------------|--|---|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Nova | |
| Área de Atuação: | Assist. Social, Saúde e Educação | |
| Responsável: | Floriano Antônio Almeida | |
| Projeto: | Jovem Construtor faz Tudo | |
| Justificativa: | Desenvolvimento de cursos para preparar os alunos | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.166 |
|----------------------------|--|--|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Nova | |
| Área de Atuação: | Assist. Social, Saúde e Educação | |
| Responsável: | Floriano Antônio Almeida | |
| Projeto: | Capacitar | |
| Justificativa: | Desenvolver cursos de qualificação profissional | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.166 |
|----------------------------|--|---|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Nova | |
| Área de Atuação: | Assist. Social, Saúde e Educação | |
| Responsável: | Floriano Antônio Almeida | |
| Projeto: | Hortas Domiciliares | |
| Justificativa: | Desenvolver práticas de organização de horta domiciliar, promovendo capacitação | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| | | Programa 2.119 |
|-------------------------|--|--|
| Entidade: | Assoc. Moradores Bairro Medianeira – AMBMED | |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto | |
| Responsável: | Edílson Nunes Francisco | |
| Projeto: | Dançando para não Dançar | |
| Justificativa: | Despertar e resgatar a auto-estima da criança e adolescente | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.101 |
|----------------------------|---|---|
| Entidade: | Sindicato Rural de Butiá e Minas do Leão | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | José Fernando Almeida Vieira | |
| Projeto: | XXI Expofeira | |
| Justificativa: | Promoção e comercialização de produtos agropecuários, máquinas e implementos | |
| Valor Auxílio | R\$ 3.000,00 |  |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|---|----------------|
| Entidade: | ABART | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Leci Freitas Pereira | |
| Projeto: | Conquistar e Assegurar Emprego, Renda e Estabilidade | |
| Justificativa: | Desenvolver o trabalho dos artesãos | |
| Valor Auxílio | R\$ 5.000,00 | |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programas 2.035 e 2.033 |
|--------------------------------|---|-------------------------|
| Entidade: | ABEUS | |
| Área de Atuação: | Educação | |
| Responsável: | Jorge Vanderlei Souza Oliveira | |
| Projeto: | Transporte de Estudantes | |
| Justificativa: | Transportar a um preço acessível alunos para as faculdades | |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 85 | |
| Valor Auxílio | R\$ 23.200,00 | |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.167 |
|----------------------------|---|----------------|
| Entidade: | IECPAC | |
| Área de Atuação: | Educação | |
| Responsável: | José Maria Medeiros | |
| Projeto: | Preparando Técnico em Informática e Técnico em Meio Ambiente | |
| Justificativa: | Pessoas que não possuem condições financeiras de pagar um curso profissionalizante | |
| Valor Auxílio | R\$ 20.000,00 | |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
|----------------------------|--|----------------|
| Entidade: | Assoc. Circ. Pais e Mestres Int. Est. Marechal Rondon | |
| Área de Atuação: | Educação | |
| Responsável: | Ângela Beatriz Nunes Leal | |
| Projeto: | Reforma da Sala de Máquinas | |
| Justificativa: | Reforma da sala de máquinas | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 | |

Cultura e Lazer



Programa 2.085

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Sociedade da Melhor Idade de Butiá – SMIB |
| Área de Atuação: | Assistência Social e Cultura |
| Responsável: | Ilma Pacheco Johnson |
| Projeto: | Aluguel da Sede |
| Justificativa: | Locação de imóvel para desempenho das atividades dos sócios da 3ª idade |
| Valor Auxílio | R\$ 3.600,00 |

Pré Projeto Orçamento 2007

Programa 2.085

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | AMTREL |
| Área de Atuação: | Assistência Social e Cultura |
| Responsável: | Adão Helvio de Lima Azzi |
| Projeto: | IV Festa Rural de Butiá |
| Justificativa: | Integrar as comunidades rurais e urbanas |
| Valor Auxílio | R\$ 5.000,00 |

Programa 2.119

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Sociedade Bochófila União e Amizade |
| Área de Atuação: | Desporto |
| Responsável: | Décio Queiroz Pereira |
| Projeto: | Cobertura Nova |
| Justificativa: | Troca da madeira da estrutura do telhado |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

Programa 2.119

| | |
|-------------------------|-----------------------------|
| Programa 2.119 | |
| Entidade: | SOREI |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Madalena Pocharski |
| Projeto: | Aluguel 2008 |
| Justificativa: | Pagamento de aluguel |
| Valor Auxílio | R\$ 3.600,00 |

| | |
|----------------------------|--|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 1.043 | |
| Entidade: | Associação do Moto Grupo Rota 290 |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Carlos Roberto Pereira de Almeida |
| Projeto: | 8º Carbomoto |
| Justificativa: | Encontro de motocicletas com o benefício financeiro e turístico para nossa cidade |
| Valor Auxílio | R\$ 7.500,00 |

| | |
|----------------------------|--|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 2.085 | |
| Entidade: | Associação Cultural Butiaense |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Liege dos Santos Vitório |
| Projeto: | Festa do Butiá |
| Justificativa: | Proporcionar a comunidade Butiaense momentos de diversão, lazer e divulgação da cultura |
| Valor Auxílio | R\$ 4.000,00 |

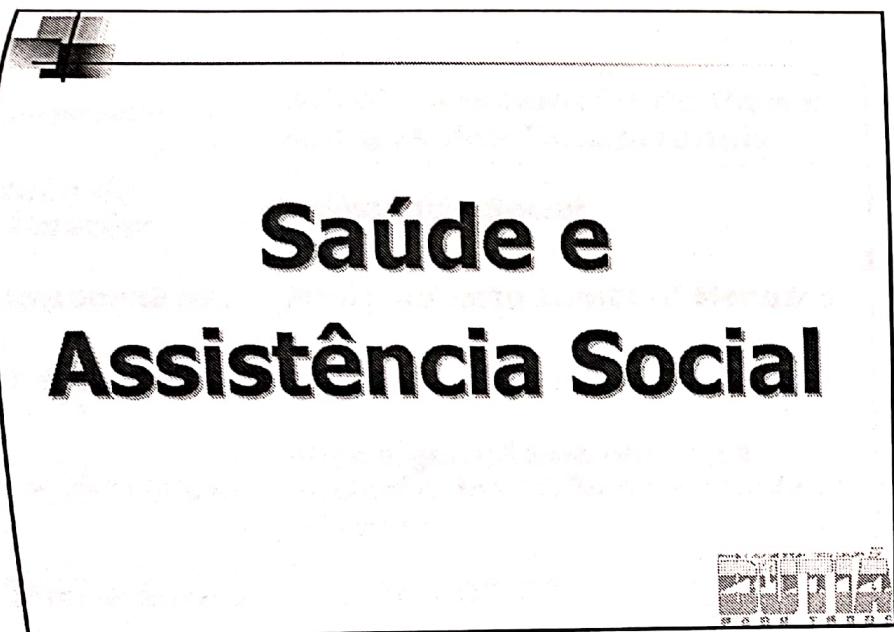
| | |
|--------------------------------|--|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 2.084 | |
| Entidade: | Sociedade da Melhor Idade de Butiá – SMIB |
| Área de Atuação: | Assistência Social e Cultura |
| Responsável: | Ilma Pacheco Johnson |
| Projeto: | Carnaval 2008 |
| Justificativa: | Carnaval de Rua, com desfile dos figurantes da 3ª idade |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 220 |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

| | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.084 |
| Entidade: | SOREI | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Madalena Pocharski | |
| Projeto: | Carnaval 2008 | |
| Justificativa: | Ajuda para o desfile de carnaval | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 | |

| | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.084 |
| Entidade: | Grupo Bloco Carnavalesco Avacalhação | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Adão Cleiton Lealda Silva | |
| Projeto: | Carnaval 2008 | |
| Justificativa: | Difundir a cultura popular através do carnaval | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 | |

| | | |
|-----------------------------------|---|--|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | |
| Entidade: | Bloco Holligangs | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Diego Silva | |
| Projeto: | Carnaval 2008 | |
| Justificativa: | Confraternizar com a população butiaense no carnaval 2008 | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 | |

| | | |
|-----------------------------------|---|--|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | |
| Entidade: | Escola de Samba Estrela Cadente | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | João Carlos Goulart | |
| Projeto: | Carnaval 2008 | |
| Justificativa: | Confraternizar com a população butiaense no carnaval 2008 | |
| Valor Auxílio | R\$ 4.000,00 | |



Saúde e

Assistência Social



Pré Projeto Orçamento 2007

Programa 2.119

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais |
| Área de Atuação: | Assistência Social |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes |
| Projeto: | Auxílio para a 3ª Festa Campeira APAEANA |
| Justificativa: | Adquirir recursos para mão-de-obra da construção da APAE |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |



Pré Projeto Orçamento 2007

Programa 2.068

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | FUMSA |
| Área de Atuação: | Saúde |
| Responsável: | Celestino Munari |
| Projeto: | Atendimento de Saúde |
| Justificativa: | Auxiliar na compra de medicamentos, Mat. Hospitalar, pagamento da folha de pessoal, etc. |
| Valor Auxílio | R\$ 450.000,00 |



Pré Projeto Orçamento 2007

Programa 2.119

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | APAE– Associação de Pais e Amigos dos Expcionais |
| Área de Atuação: | Assistência Social |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes |
| Projeto: | Auxílio de manutenção para APAE/Butiá |
| Justificativa: | Cobertura de despesas de custeio, materiais de consumo, serviços de terceiros e outros encargos |
| Valor Auxílio | R\$ 18.720,00 |



| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | APAE– Associação de Pais e Amigos dos Expcionais |
| Área de Atuação: | Assistência Social |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes |
| Projeto: | Mercado de Trabalho |
| Justificativa: | Visa a geração de renda e a inclusão dos PDDs no mercado de trabalho |
| Valor Auxílio | R\$ 24.000,00 |

| | |
|--------------------------------|---|
| Entidade: | APAE– Associação de Pais e Amigos dos Expcionais |
| Área de Atuação: | Assistência Social |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes |
| Projeto: | Convênio para Fabricação de Fraldas |
| Justificativa: | Geração de Empregos e Renda |
| Nº Pessoas Beneficiadas | Diversas |
| Valor Auxílio | R\$ 12.000,00 |

| | |
|--------------------------------|--|
| Entidade: | Grupo de Apoio a Polícia Civil de Butiá – GAP |
| Área de Atuação: | Segurança |
| Responsável: | Gilberto Marina Rodrigues |
| Projeto: | Segurança Pública |
| Justificativa: | Proporcionar mais segurança a comunidade |
| Nº Pessoas Beneficiadas | População em geral |
| Valor Auxílio | R\$ 8.400,00 |

EMENDA

| | |
|---------------------------|----------|
| APROVADO | |
| Em | 14/01/08 |
| Ver NEUZA VARGAS | |
| 1 ^a Secretaria | |

OBJETO: Projeto de Lei n. 2597/2007

ASSUNTO: Anexo I do projeto de Auxílio e Subvenções/2008.

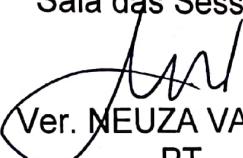
EMENDA N. 02 – MODIFICATIVA –

Artigo 1º - O Programa 2084 que trata de Auxílios e Subvenções para SOREI e SMIB no Projeto CARNAVAL/2008, passa a ter sua justificativa nos seguinte termos:

JUSTIFICATIVA

Confraternizar com a população Butiaense no carnaval/2008.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2008.


Ver. NEUZA VARGAS
PT

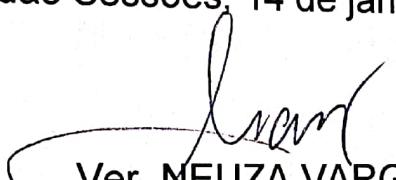

Ver. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PSB

JUSTIFICATIVA

A redação que apresentamos está de acordo como o proposto para as demais entidades que receberão auxílio municipal.

Registre-se que a alteração busca apenas uma melhor disposição baseado no projeto apresentado, garantindo o recebimento dos valores pelas entidades.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2008.


Ver. NEUZA VARGAS
PT


Ver. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butiа.rg.gov.br
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

APROVADO ✓
Em 14.01.08
[Signature]
Ver. NEUZA VARGAS
1º Secretaria

OBJETO: Projeto de Lei 2597/2007

ASSUNTO: Anexo I do Projeto de Lei de Auxílios e Subvenções 2008

EMENDA Nº 03

Artigo 1º - Os valores do auxílio do Projeto Hortas Domiciliares é transferido para o Projeto CAPACITAR.

Artigo 2º - O Projeto Capacitar terá auxílio de R\$ 4.000,00.

Artigo 3º - Exclui-se o Projeto Hortas Domiciliares do referido Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Analisando os três projetos apresentados pela A. M. Vila Nova verifica-se que os valores dos auxílios disponibilizados não oferecem condições para o desenvolvimento dos projetos, pois o Plano de Aplicação registra que o Projeto Capacitar tem um custo de R\$ 13.000,00, o Projeto Hortas Domiciliares (R\$ 8.600,00) e o Projeto Jovem Construtor Faz Tudo (R\$ 10.000,00).

A Entidade proponente dos projetos não tem condições de arcar com tão alta contrapartida.

Esta solicitação tem por base reivindicação da entidade beneficiária (A. M. Vila Nova).

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2008.

D. Medeiros
Ver. Irani Martins de Medeiros
Presidente

N. Vargas
Ver. Neuza Vargas
Secretária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos ...

Considerando Projeto de Lei n. n. 2597/2007, que disciplina acerca de auxílios e subvenções para o ano de 2008, manifestamo-nos nos seguintes termos:

1. A Emenda Modificativa n. 01 apresenta-se, s.m.j., ilegal pois fere a Lei Federal n. 11.300 de 10 de maio de 2006 em seu parágrafo 10 do Artigo 73.

Salienta-se que "a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios para particular, pela Administração Pública, no ano eleitoral, deve consistir em uma ação governamental prevista em programa municipal instituído e regulamentado em lei de caráter geral, que preveja os tipos de auxílios ou subvenções que poderão ser concedidos, assim como os requisitos que os interessados devem cumprir para obter os benefícios, cabendo ao órgão competente do Poder Executivo a análise dos respectivos pedidos e satisfação para o deferimento".

Ademais, o prazo constante no edital que tratou sobre auxílios e subvenções para 2008 já encerrou; o pré-projeto apresentado e protocolizado na Prefeitura não contempla os recursos da emenda apresentada.

Registre-se, ainda, que anexo segue parecer expedido pela Delegações das Prefeituras Municipais - DPM, abordando exaustivamente a matéria e que é passado a todos os colegas Vereadores, objetivando que observem as restrições advindas da lei eleitoral no presente ano.

Registre-se que o Poder executivo Municipal poderá no ano em curso firmar convênios com o próprio Estado do Rio Grande do Sul, para auxiliá-lo na execução dos projetos da área da segurança, como referido no parecer que passa a integrar este, como se transcreto estivesse, o que não se faz para evitar tautologia.

2. As Emendas Modificativas n. 02 e 03, por não alterarem valores, mas tão somente normalizá-los em conformidade com os projetos

apresentados e garantindo suas execuções, bem como o fato de terem integrado o plano de auxílio e subvenções de 2007, observam a legislação vigente e estão aptos a serem aprovados.

ISSO POSTO, afirmamos que o Projeto de Lei e as Emendas n. 02 e 03, estão aptos a serem apreciados, considerando que em absoluta consonância a legislação constitucional e infraconstitucional; quanto a Emenda Modificativa n. 01, manifestamo-nos pela ilegalidade, pois em desacordo com a legislação federal vigente.

É o Parecer.

Remeta-se cópia ao Sr. Prefeito Municipal.

À apreciação.

Butiá, 14 de janeiro de 2008.

Ver^a. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidente

Ver^a. NEUZA VARGAS
Secretaria/ Relatora

Ver. MAURÍCIO RONI DE SOUZA PEREIRA
Integrante

Emenda nº 01 retirada
pelo AUTOR

Ver. Neuza Vargas
1^ª SECRETÁRIA

Interessado: Município de [...] /RS, Poder Executivo.
Consultante: [...].
Destinatário: Prefeito Municipal.
Assunto: Vedaçāo legal de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública, no ano eleitoral.
Ementa: 1. A introdução do § 10, no artigo 73 da Lei Federal n.º 9.504/1997, que mesmo que de caráter nitidamente assistencial, pretende evitar o favorecimento de mandatário reelegível ou do candidato de seu partido, com ações decorrentes de programas criados para iniciar no ano em que ocorrem as eleições, influenciando o processo eleitoral, inclusive com a captação de sufrágio.
2. Análise de diferentes situações de destinação de recursos públicos a entidades privadas que, apesar de não existir, no Município, lei de caráter geral que discipline tais benefícios, eram implementadas em exercícios anteriores. Considerações.

Por intermédio do Of. SAF n.º 177/2007, é consultada esta DPM acerca da vedaçāo legal de distribuição gratuita de bens, valores e benefícios por parte da Administração Pública, em ano de eleições, elencando as seguintes situações:

1. Este Município concede auxílios para entidades e pessoas físicas (não há lei normatizando essas concessões) e, por isso, solicitamos maiores esclarecimentos quanto ao enquadramento nos "programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária em 2007".
2. Relataremos a seguir as situações existentes diante das quais paira a dúvida quanto a possibilidade de se continuar concedendo os auxílios.
 - 2.1 Assim, temos o CTG, a AVIPAI (entidade assistencial que trata de dependentes químicos), e o CONSEPRO, cujas concessões são precedidas de autorização legislativa e posterior prestação de contas.
 - 2.1.1 Quanto ao CONSEPRO, o auxílio mensal cessa em dezembro, conforme a lei.
 - 2.2 Temos os eventos, que fazem parte do "Calendário de Eventos do Município", tais como a EXPOMAUÁ (Exposição-Feira), a Festa dos

- Navegantes, a Festa do Imigrante Italiano e o FESTIJUBA (Festival da Canção), cujos auxílios não estão previstos, especificamente, em lei.
- 2.2.1 Nestes casos, a entidade promotora é, por exemplo, a Comunidade Católica: a Prefeitura é apenas um patrocinador do evento.
- 2.3 Há, ainda, os auxílios para pessoas físicas liberados através da Assistência Social, como a aquisição de óculos, por exemplo.
- 2.3.1 Da mesma forma, na ~~há~~ lei regrando as concessões destes auxílios.

Examinada a questão proposta, nosso Departamento de Assuntos Jurídicos passa a expender as considerações e conclusões que seguem.

1. A Lei Federal n.º 11.300, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre propaganda, financiamento e prestação de contas das despesas com campanhas eleitorais, alterou a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que, por sua vez, estabelece normas para a realização de eleições, e constituiu-se em uma mini-reforma do sistema eleitoral, cujos objetivos principais consistem em diminuir as fontes de despesas das campanhas eleitorais, conferindo maior transparência à origem dos recursos e sua respectiva prestação de contas, assim como coibir práticas financeiras irregulares, tendentes a causar um desequilíbrio na disputa eleitoral.

Nessa esteira, a Lei Federal n.º 11.300/2006 incluiu o § 10º ao artigo 73, da Lei n.º 9.504/1997, com a seguinte redação:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

A introdução dessa vedação à distribuição gratuita de bens em ano eleitoral, mesmo que tal distribuição seja de caráter nitidamente assistencial, pretende evitar o beneficiamento do mandatário reeleável ou de candidato do seu partido com ações decorrentes de programas criados no ano em que ocorrem as eleições, influenciando o processo eleitoral, inclusive com a possível captação de sufrágio.

2. As exceções previstas pelo legislador no aludido § 10, limitam-se aos casos de calamidade pública e estado de emergência, assim como às ações previstas em programas municipais, instituídos por leis (de caráter geral, que preservem a isonomia e a imparcialidade no tratamento dos interessados), já em execução orçamentária no exercício anterior ao da realização das eleições.

2.1. A calamidade pública se caracteriza por situações anormais, provocadas por desastres, que causam sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, conforme dispõe o inciso IV, do artigo 2º, do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, o qual trata do Sistema Nacional de Defesa Civil. Por sua vez, o estado de emergência se configura nas hipóteses em que há urgência no atendimento de situação que possa causar prejuízos ou comprometer a segurança da população, de obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.¹

2.2. A última hipótese de exceção tem sido objeto de dúvidas e questionamentos, uma vez que muitos Municípios ressentem-se de serem impedidos de conceder auxílios e subvenções no ano eleitoral. Por essa razão, é necessário tecer algumas considerações para a adequada interpretação do § 10 do artigo 73, da Lei n.º 9.504/1997, a fim de estabelecer os limites ao implemento de ações previstas em programas sociais benficiares.

A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios para particulares, pela Administração Pública, no ano eleitoral, deve consistir em uma ação governamental prevista em programa municipal instituído e regulamentado em lei de caráter geral, que preveja os tipos de auxílios ou subvenções que poderão ser concedidos, assim como os requisitos que os interessados devem cumprir para obter os benefícios, cabendo ao competente órgão do Poder Executivo a análise dos respectivos pedidos e satisfação das condições para o seu deferimento.

Contudo, não basta a previsão legal, conforme aduz expressamente o referido § 10: é mister que o programa já esteja em execução no exercício anterior ao da realização das eleições. Na prática, isso significa que só poderão ser distribuídos

¹ Sobre a matéria: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 15^a ed.. São Paulo: Atlas, 2003. p. 313-314.

gratuitamente bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública no ano de 2008, se o programa tiver sido criado e estiver em execução orçamentária no ano de 2007

3. Nesta senda, é importante diferenciar duas formas de concessão de vantagens do Poder Público aos particulares: (a) os programas criados para atender determinada demanda social, os quais são instituídos e regulamentados por lei geral, que estabelece critérios isonômicos e imprestoais de tratamento aos interessados no benefício, e (b) a lei específica que autoriza auxílios e subvenções com fundamento no artigo 26, da Lei Complementar n.º 101, de 5 de maio de 2000.²

Essa segunda modalidade de concessão de benefícios a particulares, por leis específicas, em que pese deva atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, individualiza o repasse, uma vez que a própria lei deve conter o nome do beneficiado e o valor do repasse que será efetuado pelo Poder Público.

Essa espécie de auxílio, subvenção ou contribuição, no ano eleitoral, que beneficiar, especificamente, determinadas pessoas ou entidades, poderá, direta ou indiretamente, influenciar no equilíbrio da disputa entre os candidatos a cargos eletivos. Em razão disso, deve ser evitada, pois, como dito, são potencialmente tendentes a afetar a competição eleitoral.

Assim, no ano em que ocorrerem as eleições, só serão permitidos os auxílios, subvenções ou contribuições de qualquer espécie, por parte do Poder Público pertinentes aos programas criados e em execução no exercício anterior.

² Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

4.

Para tanto, não basta a mera previsão orçamentária dos recursos destinados a esse fim, uma vez que tais previsões consistem em uma autorização do emprego de determinada verba pública em finalidades específicas – o que não gera qualquer direito subjetivo para as instituições privadas.³ O uso das verbas públicas previstas nas leis orçamentárias deve, portanto, ser disciplinado em lei própria, que preveja os fins a serem alcançados e os requisitos a serem preenchidos pelos beneficiários.

Disso deduz-se que, para viabilizar a destinação de recursos públicos a particulares, no ano em que se realizar as eleições, as exigências do § 10, do artigo 73, da Lei n.º 9.504/1997 devem ser cumpridos pelo Poder Público municipal.

5.

Feitas essas considerações, é importante destacar a informação contida na consulta de que “este Município concede auxílios para entidades e pessoas físicas (não há lei normatizando essas concessões) [...]. Preliminarmente cumpre salientar que a realização de despesas não previstas em lei é ato administrativo considerado não autorizado, irregular e lesivo ao patrimônio público, conforme o artigo 15, da Lei Complementar n.º 101/2000, que exige, ainda, o atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17, do mesmo diploma legal.⁴

Não é suficiente, assim, a previsão orçamentária da despesa. Necessária, também, lei que regulamente sua destinação quando for para pessoas físicas ou jurídicas.

³ § 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

⁴ Esse entendimento é ratificado pelo Supremo Tribunal Federal, que já se manifestou sobre a matéria nos seguintes termos: “o simples fato de ser incluída, no orçamento, uma verba de auxílio a esta ou àquela instituição não gera, de pronto, direito a esse auxílio (RE n.º 34.581-DF) e “A previsão da despesa, em lei orçamentária, não gera direito subjetivo a ser assegurado por via judicial” (RE n.º 75.908-PR).

⁴ Conforme TOLEDO JR. e ROSSI (2001, 90): “A geração de despesa será precedida por novas providências administrativas (art. 16, I e II); nesse âmbito, o gasto obrigatório de caráter continuado solicita, adicionalmente, o instituto da compensação financeira, que se dá mediante o corte de despesa ou o aumento de receita tributária própria (art. 17)”. In: **Lei de responsabilidade fiscal: comentada artigo por artigo**. São Paulo: Editora NDJ, 2001. p. 90.

6.

O conselente expõe que alguns auxílios financeiros são concedidos a entidades privadas mediante lei autorizativa específica, com a posterior prestação de contas, como é o caso do centro de tradição gaúcha, da entidade assistencial que trata de dependentes químicos e do CONSEPRO, que recebe auxílio mensal – o qual cessa no fim do exercício. Outros valores são destinados à realização de eventos que fazem parte do “Calendário de Eventos do Município”, como é o caso da EXPOMAUÁ (Exposição-Feira), da Festa dos Navegantes, da Festa do Imigrante Italiano e do FESTIJUBA (Festival da Canção). Por fim, aduz a prática de auxílios para pessoas físicas, como a doação de óculos, os quais são adquiridos e repassados por meio da Secretaria de Assistência Social.

Cada um dos casos apresentados comporta diferentes análises, à luz do § 10, do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, razão pela qual passamos a analisá-los individualmente.

6.1.

Os centros de tradições gaúchas têm como objetivo preservar e fomentar o interesse da comunidade pelas raízes das tradições do Rio Grande do Sul, especialmente no que tange à música, dança, indumentária, literatura e culinária, cujas peculiaridades, em cada um desses setores, identificam o povo gaúcho. Há, nesse sentido, um interesse público a ser preservado, principalmente quando tomado em consideração que os centros de tradição gaúcha funcionam, também, como local de agregação e convívio da comunidade.

Em tese, é possível o repasse de recursos públicos para o financiamento de atividades específicas dos centros de tradição gaúcha, o que está amparado na Constituição Federal, no inciso V do seu artigo 23, que dispõe sobre a competência concorrente dos entes federados para “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência”. Também o artigo 215 da Constituição da República aduz que o Estado “garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Havendo, portanto, fundamento constitucional, os entes federados podem criar programas de incentivo à cultura que visem ao fomento, incentivo e apoio às diferentes formas de expressão cultural, como dança, música, teatro, etc.

Se existir, nesse Município, programa dessa ordem criado e em execução orçamentária em exercícios anteriores a 2008, será possível, com fundamento no

mesmo, o repasse de recursos ao CTG, conforme aludido na consulta, para a continuidade das atividades também nesse ano eleitoral, pois não haverá afronta ao que dispõe o § 10.º do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/1997, que visa a obstar o repasse gratuito de verbas públicas, destituído de fundamento legal, a pessoas e entidades, o que poderia caracterizar a captação de sufrágio.

Disso deduz-se que, se não houver programa dessa ordem e o repasse financeiro feito ao CTG for gratuito, para o simples auxílio financeiro da entidade, o mesmo restará obstado pela norma em comento. De outra banda, se tal repasse não for gratuito, no sentido em que tomado pela lei eleitoral, destinando-se, ao fim, à produção cultural concreta, poderá ser realizado o auxílio, desde que mantidos o valor e a finalidade dos anos anteriores.

6.2. Da mesma forma, os recursos repassados para a entidade assistencial que trata de dependentes químicos (AVIPAI), ainda que presente o interesse público na medida, restarão prejudicados se não forem destinados com base em um programa específico da área da saúde ou da assistência social, o qual preveja a possibilidade de repasses às entidades destinadas especificamente ao cuidado de pessoas com necessidades específicas nessas áreas, arrolando os critérios e requisitos dessa destinação.

6.3. Com relação ao CONSEPRO – Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública – Organizações Não Governamentais (ONG) constituídas por colaboradores voluntários, cujo objetivo é auxiliar os órgãos de segurança pública, por meio de repasse de materiais e equipamentos, bem como da promoção de cursos e treinamentos em vista da melhoria dos serviços prestados pelos órgãos de segurança nos Municípios, temos que é constitucionalmente possível que o Município conceda auxílios e/ou subvenções, eis que a segurança pública, conforme determina o artigo 144 da Constituição Federal, é “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, exercida “para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” através das polícias federal, rodoviária, ferroviária, civil, militar, municipal e corpo de bombeiros.

Contudo, como relatado na consulta, se a cada exercício é editada uma lei específica para a concessão desses valores, por força do § 10, do artigo 73 da Lei Federal n.º 9.504/1997, os mesmos não poderão ser implementados em 2008. Todavia, se o repasse for vinculado a um plano de trabalho e aplicação, apresentado pela entidade, para utilização dos recursos públicos, não se depara a vedação à sua continuidade, em 2008.⁵

7. Há, contudo, um potencial e perceptível interesse público nas ações implementadas por essas entidades auxiliadas financeiramente pelo Poder Público em exercícios anteriores a 2008. Por essa razão, em havendo ações específicas a serem realizadas por tais entidades, nas quais exista interesse público, há a possibilidade de serem firmados convênios, em que as ações sejam implementadas mediante mútua colaboração dos participes.

O convênio, em princípio, dispensa certame licitatório, sendo instrumento jurídico utilizado quando da união de esforços por entidades públicas ou entidade pública e privada, na busca de um mesmo objetivo, que é, de alguma maneira, o atendimento dos interesses da comunidade. Deverá haver, sempre, a efetiva união de esforços, ou seja, a entidade privada deverá, realmente, colaborar para o implemento do evento, e não, tão-somente, receber recursos públicos para administrá-los.

Nesse sentido é o ensinamento de GASPARINI (1995, 281) quando afirma que o convênio "pode ter por objeto qualquer coisa (obra, serviço, atividade, uso de certo bem), desde que encarne um interesse público".⁶

O convênio, conforme MEIRELLES (2000, 371):

⁵ Se o intuito do CONSEPRO com a requisição de recursos públicos municipais para o financiamento de suas atividades for o mero repasse dos mesmos para o custeio de despesas da polícia civil e da brigada militar – despesas públicas de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, como determina § 6º, do artigo 144, da Constituição Federal – temos que a celebração de ajuste entre o Município e o Conselho será irregular. O Município, objetivando a alocação de recursos para o custeio de despesas relativas aos órgãos de segurança pública geridos pelo Estado do Rio Grande do Sul, deverá celebrar um termo de cooperação com o Governo do Estado, tal como facilita o artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

⁶ GASPARINI, Diógenes. *Direito administrativo*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995. p. 281.

[...] é acordo, mas não é contrato. No contrato as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio os participes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (preço, ou qualquer outra vantagem) diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes, mas unicamente *participes* com signatários é uma só, idêntica para todos, no convênio a posição jurídica dos signatários é uma só, idêntica para todos, podendo haver apenas diversificação na cooperação de cada um, segundo suas possibilidades, para a consecução do objetivo comum, desejado por todos.⁷ [sic]

A celebração de convênio deverá atender aos requisitos do artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a aprovação do plano de trabalho e aplicação dos recursos, o qual deverá conter, no mínimo, a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou as fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.⁸

O termo de convênio deverá conter, obrigatoriamente, (a) cláusula com a previsão de liberação das parcelas, em conformidade com o plano de trabalho e aplicação e com o cronograma de desembolso; (b) cláusula com previsão de penalidade em caso de inadimplemento das condições e metas do convênio; (c) cláusula com previsão de fiscalização da aplicação dos recursos e prestação de contas das verbas públicas; e, (d) cláusula com previsão de devolução dos saldos dos recursos transferidos ao término da vigência do convênio.

8. Com relação aos valores destinados pela Administração Pública à realização de eventos inclusos no Calendário Oficial do Município, temos que nos casos em que o Poder Público pretenda unir esforços a entidades para a realização de eventos, será possível a celebração de convênio, nos termos delineados acima. Todavia, nos casos em que o evento é próprio do Município, a despesa já estará autorizada na lei que fixa o

⁷ MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. *Direito Administrativo Brasileiro*. 25^a ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 371.

⁸ Especial atenção deverá ser dada à necessidade de apresentação de plano de trabalho e de aplicação do recurso público. A toda evidência, mediante análise do plano de trabalho é que o Município avaliará acerca da efetiva existência de interesse público no ajuste.

calendário de eventos, a qual deverá ter a respectiva previsão orçamentária no PPA, LDO e LOA – caso contrário, deverá haver a prévia autorização legal.

§.1. É importante frisar a necessária configuração do interesse público em cada um dos eventos a ser realizado com auxílio do Poder Público, bem como o rígido cumprimento dos requisitos indispensáveis à celebração de convênios, posto que os órgãos de fiscalização – Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e, especialmente, o Ministério Público Eleitoral – poderão questionar tais repasses que, se não forem realizados dentro dos limites do artigo 116 da Lei n.º 8.666/1993, poderão caracterizar burla ao § 10, do artigo 73, da Lei n.º 9.504/1997.

§.2. A consulta narra que, em alguns casos, a realização de eventos constantes do calendário oficial do Município tem como entidade promotora, por exemplo, a Comunidade Católica, sendo que o Poder Público apenas patrocina a realização do evento.

Recomendamos cautela com relação à celebração de ajustes com entidades religiosas, principalmente quando tais ajustes envolvem a destinação de recursos públicos. Isso porque a Constituição Federal de 1988 estatui a laicidade da República Federativa do Brasil, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos, assim como a liberdade de consciência e de crença, conforme o inciso VI, do artigo 5º. Por essa razão, a atual Constituição Federal, em seu artigo 19, inciso I, veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios “estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçá-lhe o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público”.

É claro, portanto, que a regra geral fixada na Constituição Federal veda ao Poder Público a prestação de auxílio para a prática de cultos religiosos ou subvenção às igrejas. Contudo, essa regra não é absoluta, podendo haver uma “colaboração” entre a Administração Pública e a entidade religiosa, a qual deverá visar, sempre, a um interesse público – o que poderá ocorrer, por exemplo, nas áreas da saúde, educação ou assistência social, que, embora sejam promovidas ou tenham participação de

igreja, não se destinam à atividade religiosa, mas, sim, a uma finalidade social, de interesse da coletividade.⁹

Contudo, ações destinadas à saúde, educação ou assistência social, ainda que executadas por entidades religiosas com auxílio financeiro do Poder Público, se não estiverem previstas em programas sociais em execução orçamentária nos exercícios anteriores a 2008 estarão vedadas por força do § 10, do artigo 73, da Lei n.º 9.504/1997. Com relação aos eventos promovidos por tais entidades, os mesmos só poderão ser subvencionados pela Administração Pública se houver um interesse público na medida, com alcance à comunidade de modo geral, extrapolando os limites de determinada comunidade religiosa.

Aconselhamos, nessa senda, cautela em relação a tais eventos, pois a realização eventos de cunho assistencial, como, por exemplo, que englobem a realização de exames médicos, expedição gratuita de documentos, auxílio com cortes de cabelo, etc., são, via de regra, vedados pela norma eleitoral e a eventual realização dos mesmos, em 2008, apesar de defensável, se realizados em exercícios anteriores, em razão da tradição, não é recomendável.

9. Por fim, os auxílios prestados a pessoas físicas, como narrado na consulta, liberados pela Assistência Social, como a aquisição e destinação de óculos, sem lei geral estabelecendo os critérios para destinação gratuita dessa espécie de bem é expressamente vedada pelo § 10, do artigo 73, da Lei n.º 9.504/1997, uma vez que se caracteriza como distribuição gratuita de bem que não consta em lei que institua programa municipal dessa ordem, apesar de ser realizado em exercícios anteriores a 2008.

São as informações que reputamos satisfatórias à consulta.

ANA MARIA JANOVIK
OAB/RS N.º 69.769

CÉSAR ANTÔNIO PUPERI
OAB/RS N.º 21.810

BARTOLOMÉ BORBA
OAB/RS N.º 2.392

⁹ Nos casos de ingerência de entidades religiosas em campos de atuação estatal, a colaboração financeira para execução de metas de interesse público, em parceria com tais entidades, deverá ter seus contornos fixados em lei local, a ser editada pelo Município, definindo as medidas que poderão ser adotadas, primando pelo princípio da imparcialidade, a fim de não incorrer na discriminação de uma religião em favorecimento de outra.



PROJETO DE LEI Nº 2597/07

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DO ANO 2008.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílios e/ou subvenções nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a LDO/2008, a LOA/2008, e nos termos da presente Lei, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício do ano de 2008.

Art. 2º - Os Auxílios e/ou Subvenções de que trata o artigo 1º., somente poderão ser concedidos para:

- I - Círculo de Pais e Mestres (CPM) de Escolas sediadas do município;
- II - A Entidade ou Centros Culturais, artísticos, literários, recreativos e educacionais;
- III-A Entidades ou Centros Esportivos, de Saúde, Ciências e tecnologia, de recuperação do indivíduo;
- IV- A Centros de Tradições Gaúchas (CTG), rodeios, piquetes, feiras de exposição, Coordenadoria Municipal do MTG;
- V - A Entidades Assistenciais, como: EMATER, CNAE, ORFANATOS, ASilos, APAE e outros desse gênero;
- VI - A hospitais, sanatórios, fundações, centros médicos de análises, fisioterapia e medicina em geral;
- VII-A escolas particulares (de qualquer gênero) no município, desde que, considerada a sua relevância à comunidade;
- VIII-A escolas técnicas de preparação profissional, preparação física, psicológica e outras do gênero;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

IX - As entidades religiosas e sindicais quando comprovada a utilização em projetos firmados em parceria com o Município, objetivando atender os municípios nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura.

X - Clube de Escoteiros e assemelhados;

XI - A pessoas ou grupos organizados para prática de: ginástica, esportes de qualquer modalidade, grupos carnavalescos, Escolas de Samba, música, literatura, movimentos culturais e outros (submetidos a aprovação da Prefeitura Municipal);

XII - A pessoas carentes, em forma de: alimentos, medicamentos, vestuário, assistência médica, hospitalar, dentária, social, habitacional, erradicação de focos de insetos ou doenças transmissíveis, transporte funerário ou qualquer auxílio financeiro destinado a indigentes;

XIII - A estudantes de qualquer modalidade de ensino, na forma de: bolsas de estudo, passagens, mensalidades e/ou anuidades escolares, auxílio financeiro (submetido à comprovação), pagamento de matrícula, cursos de férias, intensivos, e outros, tendo que pertencer a Associações de estudantes ou mediante convênio com Instituições Educacionais.:

XIV - Participação Financeira ou em prêmios, material esportivos, e outros, em campeonatos municipais (incluindo os varzeanos), torneios municipais, intermunicipais ou interestaduais, quando houver grupo ou pessoas do município;

XV - A pessoa ou pessoas, quando estiverem representando o município por solicitação do Prefeito Municipal; tais como: rainha das piscinas, primeira prenda da região, concursos de beleza, de poesias, rainha, princesas e rei momo para o carnaval, e outros.

XVI - Às Associações de Moradores e UBAM.

XVII - Ao pequeno agricultor ou colono, em forma de: mudas, assistência técnica, e, quando possível, com mecanização agrícola, irrigação, corretivos e fertilizantes (comprovadas a sua necessidade ou pobreza); na abertura de corredores, colocação de bueiros e feitura de pequenas estradas para escoamento da produção;

XVIII - Ao desenvolvimento da pesca animal, vegetal, defesa ao meio ambiente, combate à erosão, ao reflorestamento, eletrificação rural, transportes e comunicação do meio rural;

XIX - Para distribuição de roupas, alimentos, doces, e outros, para o Natal da criança butiaense, campanhas do agasalho ou qualquer movimento de pessoas ou grupos neste sentido;

XX - A Entidades Estaduais e/ou Federais, a título de apoio em suas tarefas, tais como, Brigada Militar, Polícia Civil e outros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: [contato@camara-butia.rs.gov.br](mailto: contato@camara-butia.rs.gov.br)

- XXI – Outros auxílios quando solicitados ao Prefeito Municipal, que os encaminhará ao órgão competente para seu parecer, que o devolverá para a aprovação ou não aprovação do Prefeito;
- XXII – A organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado pelo Poder Público, de acordo com a Lei 9790/99.
- XXIII – A consórcios públicos legalmente instituídos.

Parágrafo Único - Outros Auxílios e/ou subvenções poderão ser solicitados ao Prefeito Municipal, que após ouvidas as secretarias e/ou órgãos competentes, apreciará o pedido.

Art. 3º - Terão prioridade nos recursos os pré-projetos constantes no Anexo I desta Lei, em razão da apresentação prévia, apreciação pelos Conselhos e discussão em Audiência Pública.

II – DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 4º – Todo o pedido de auxílio e/ou subvenções, deverá ser encaminhado através de ofício dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, já acompanhando de documentação discriminada no artigo 7º desta Lei, conforme Modelo Anexo II.

§ 1º - O ofício mencionado deverá ser subscrito pela diretoria da entidade, grupo ou pessoa (Presidente, Diretor, Patrão, Organizador, Dirigente, Secretário, e outros).

§ 2º - O ofício deverá conter, explicitado, o motivo da solicitação do auxílio.

§ 3º - O ofício poderá conter a nominata dos componentes da diretoria, ou representante legal, com o intuito de absorver o menor tempo e material possível.

§ 4º - No caso de diretorias compostas de muitas pessoas, seguir Artigo 8º, § 3º.

Art. 5º – O ofício e a documentação em processo padronizado, seguem as normas estabelecidas pela Administração, a fim de melhorar a organização e manter os serviços relativos a auxílios e/ou subvenções.

Parágrafo Único – Também deverá ser emitido tantas vias da documentação, quantas forem necessárias, para cada setor ou órgão municipal interessado no seu controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 - E-mail: [contato@camara-butia.rs.gov.br](mailto: contato@camara-butia.rs.gov.br)

Art. 6º – Recebido o ofício o Prefeito Municipal o encaminhará

ao(s) Órgão (s) competentes para análise e emissão dos respectivos pareceres, salvo se:

- 1- For pedido de materiais ou serviços de valor insignificante;
- 2- For pedido em caráter de urgência e extrema necessidade;

Parágrafo Único – Os Secretários de Governo deverão manter

em suas pastas registros, em fichários próprios dos auxílios e/ou subvenções inerentes as mesmas.

III - DA LIBERAÇÃO DOS AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 7º – A liberação de auxílio, sob qualquer forma (financeira, material ou serviço), somente será efetuado, após a aprovação do Sr. Prefeito Municipal, observando-se ainda:

I - DAS ENTIDADES

- A) Ofício enviado ao Prefeito, conforme Modelo Anexo II;
- B) ato constitutivo, devidamente registrado (Estatuto);
- C) atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos firmado por 3 (três autoridades locais);
- D) ata de eleição de sua atual diretoria registrada;
- E) Comprovação da aplicação do(s) auxílio(s) recebido(s), no exercício imediatamente anterior.
- F) prova de inscrição no cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- G) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal, na forma da Lei;
- H) Certidão Negativa do INSS (ou declaração dos procedimentos adotados para sua regularização);
- I) Certidão Negativa do FGTS (ou declaração dos procedimentos adotados para sua regularização);
- J) plano de aplicação para a utilização dos recursos , conforme Modelo Anexo II.
- K) a entidade proponente deverá entregar, no mínimo, 03 (três) fotografias, impressas ou em meio digital, que comprovem a aplicação dos recursos e fixação da placa na obra/evento.

II - DOS GRUPOS ORGANIZADOS

- A) Ofício enviado ao Prefeito conforme Modelo do Anexo II, informando eventuais campanhas ou movimentos realizados na comunidade;
- B) Comprovação da prática regular de suas atividades (por uma entidade ou pessoa idônea);
- C) Cópia do Estatuto Social
- D) Nominata dos atuais componentes;

Neyza Marques
SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

- E) Prestação de contas de qualquer auxílio já recebido (inclusive no mesmo ano ou mês);
F) plano de aplicação para a utilização dos recursos , conforme Modelo Anexo II.

III - DAS PESSOAS

- A) Comprovação do valor total da necessidade do auxílio (carnês, matrículas, orçamentos, pedidos, e outros.)
B) Nome da entidade ou classe que representa ou pertence (se for o caso). Em se tratando de pedido em nome próprio, filiação, número de documento de identificação e endereço;
C) Comprovação de pobreza, com laudo de Assistente Social.

IV - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

Art. 8º – A aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal, deverá ser comprovada em noventa (90) dias imediatamente após o recebimento do recurso, sob pena de devolução do mesmo e/ou cancelamento de seu registro na prefeitura, para fins de recebimento de novos auxílios.

§ 1º – As pessoas, grupos ou entidades que já houverem fornecido comprovantes de despesas, no ato de solicitação de auxílio, estão dispensados, automaticamente, de comprovação posterior.

§ 2º – Aquelas que ainda não comprovaram a aplicação de recurso, deverão formalizá-la através de ofício de encaminhamento, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, assinado pela diretoria atual e poderá anexar ao mesmo, cópias de notas fiscais, recibos, ou outros documentos de comprovação.

§ 3º – Em caso de diretoria com grande número de componentes, será obrigatório apenas as assinaturas do presidente (ou equivalente) do tesoureiro, e do secretário (ou equivalente), conforme previsão estatutária.

§ 4º – Em caso de prêmios, os organizadores deverão encaminhar à Prefeitura Municipal, através de ofício, o resultado da competição, por ordem de classificação, bem como os respectivos nomes dos vencedores.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – O Poder Público Municipal somente poderá conceder auxílios e/ou subvenções para projetos apresentados por entidades de cultos religiosos, igrejas, partidos políticos, entidades de representação de classe (sindicatos e associações), a empresas de fins lucrativos e diretamente às escolas municipais, estaduais e federais, mediante aprovação de lei específica com a devida justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Art. 10 – O Prefeito Municipal indicará, através de portarias, as pessoas que poderão autenticar documentos relacionados com a aplicação desta Lei,

uma vez apresentados em via original para comprovação.

Parágrafo Único – Os documentos de prestação de contas poderão ser apresentados em duas vias, ou cópias, se comparadas com o original;

Art. 11 – Os recursos destinados à cobertura dos auxílios e/ou subvenções de que trata esta Lei, serão as constantes da Lei de Orçamento do exercício em curso;

Art. 12 – O Município repassará mensalmente, à Fundação Municipal de Saúde, subvenções para custeio de sua manutenção, observadas a realidade e condição financeira do Município;

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Ver^a IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Auxílios e Subvenções 2007

■ Prioridades nos Projetos

- Saúde
- Geração de Renda / Ensino Profissionalizante
- Continuidade dos Eventos do Município
- Estruturação das Sedes

Pré Projeto Orçamento 2007

Projetos Apresentados

45 Projetos

R\$ 821.481,70

Proposta Orçamentária:

38 Projetos

R\$ 623.370,00

Auxílios e Subvenções 2008

- Documentação até 31 de Janeiro de 2008 , via protocolo do Município
 - Ofício dirigido ao Prefeito Municipal.
 - Ato constitutivo, devidamente registrado (Estatuto registrado em cartório).
 - Atestado de Regular Funcionamento nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais.
 - Ata, registrada em cartório, da eleição da diretoria atual.
 - Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
 - Certidão Negativa do INSS e do FGTS ou declaração dos procedimentos adotados para regularização.
 - 3 Fotografias, impressas ou em meio digital.
 - Comprovação de fixação da Placa.
 - Plano de Trabalho para utilização dos Recursos.



Associações de Bairro Obras e Instalações

Nelza Varga
SECRETÁRIA

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Associação dos Moradores da Vila Mota |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Crildásio da Silva Botelho |
| Projeto: | Reforma da Sede |
| Justificativa: | Tornar a sede maior |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Associação da Vila Custódio |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Elisa Izabel Custódio de Souza |
| Projeto: | Construir para Viver Bem |
| Justificativa: | Reforma, ampliação e conservação do prédio da sede da associação |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Assoc. de Moradores Bairro Cidade Alta e parte do Centro |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Azoldo Moreira Rodrigues |
| Projeto: | Saneamento e Higiene |
| Justificativa: | Melhorar as condições de higiene e saneamento |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Charrua |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Nadir Brasil Kenne |
| Projeto: | Ampliação e Reforma do Prédio da Associação / Aquisição de Móveis e Utensílios |
| Justificativa: | Melhor desenvolver trabalhos sociais a comunidade |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

Ver: Neuza
11/09/2006
SECRETARIA
de
Abrasas

| | | |
|-----------------------------------|---|-----------------------|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
| Entidade: | Associação de Moradores do Bairro Bela Vista | |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto | |
| Responsável: | Everaldo Ferreira de Almeida | |
| Projeto: | Sede Associação de Moradores Bairro Bela Vista | |
| Justificativa: | Construir uma sede para a Associação | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 | |

| | | |
|-----------------------------------|--|-----------------------|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
| Entidade: | Associação de Moradores do Cerro do Roque | |
| Área de Atuação: | Associação De Moradores | |
| Responsável: | Joacir Antônio Sarzi Sartori | |
| Projeto: | Construção da Sede | |
| Justificativa: | Espaço adequado para atividades | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 | |

| | | |
|-----------------------------------|---|-----------------------|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
| Entidade: | Associação de Moradores do Bairro Santa Rita de Cássia | |
| Área de Atuação: | Assistência Social | |
| Responsável: | Oclides Pagani Moreira | |
| Projeto: | Colocação de Piso na Sede da Associação / Praça Infantil | |
| Justificativa: | Tornar o local apropriado para realização de reuniões e eventos. Retirar as crianças que brincam nas ruas e trazê-las para brincar em um lugar seguro | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 | |

| | | |
|-----------------------------------|---|-----------------------|
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.119 |
| Entidade: | Associação de Moradores do Bairro Vila Julieta | |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Cultura | |
| Responsável: | Rita Elaine da Silva Borges | |
| Projeto: | Ambiente Saudável | |
| Justificativa: | Dar maiores condições de higiene nas áreas de copa, cozinha e unidades sanitárias | |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 | |

Neuzo
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Pré Projeto Orçamento 2007 Programa 2.119

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Associação de Moradores do Francisquinho |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura |
| Responsável: | Petronílio de Oliveira Leite |
| Projeto: | Construir e Reformar a Sede |
| Justificativa: | Melhorar as instalações para melhor atendimento dos moradores |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

Pré Projeto Orçamento 2007 Programa 2.119

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Associação de Moradores do Bairro São José |
| Área de Atuação: | Assistência Social |
| Responsável: | Antônio A. C. Cardoso |
| Projeto: | Praça de Lazer Infantil com Cerca |
| Justificativa: | As crianças do bairro não tem onde brincar |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |



Pré Projeto Orçamento 2007 Programa 2.086

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Centro de Tradições Gaúchas Vaqueanos da Querência |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Valdir Antônio da Silva Nogueira |
| Projeto: | Reforma do Prédio |
| Justificativa: | Necessidade de reforma no saneamento, banheiros e cozinha |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

| | |
|--|---|
|  | |
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 2. 086 | |
| Entidade: | Sindicato Rural de Butiá e Minas do Leão |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | José Fernando Almeida Vieira |
| Projeto: | Acampamento Farroupilha 2008 |
| Justificativa: | Proporcionar a comunidade cultura, lazer e integração |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

| | |
|--|---|
|  | |
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 2. 086 | |
| Entidade: | Associação Grupo de Cavalgadas Pé no Estribo |
| Área de Atuação: | Cultura e Desporto |
| Responsável: | Rosita Santos Sampaio |
| Projeto: | Cavalgada da Busca da Chama 2008 |
| Justificativa: | Realizar a cavalgada da busca da Chama Crioula 2008 |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

| | |
|---|---|
|  | |
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 2. 086 | |
| Entidade: | CTG Saudades do Pago |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Adão Pereira Dias |
| Projeto: | Rodeio |
| Justificativa: | Melhorias na Sede Social e Conservação na Sede Campeira |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 500 |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

| | |
|---|---|
|  | |
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 2. 086 | |
| Entidade: | Piquete de Tradições Gaúchas Mate Amargo |
| Área de Atuação: | Cultura e desporto |
| Responsável: | Paulo Rogério P. de Almeida |
| Projeto: | Evento Tradicionalista |
| Justificativa: | Promover as tradições do RS |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

Neiva
SECRETARIA

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Grupo de Danças Rastros da Tradição |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Vilson Luiz P. dos Santos |
| Projeto: | Aquisição materiais, equipamentos e acessórios para apresentação do grupo |
| Justificativa: | Promover as tradições do RS |
| Valor Auxílio | R\$ 500,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Piquete de Laçadores Recanto Verde |
| Área de Atuação: | Cultura e Desporto |
| Responsável: | Osmar de Anselmo Almeida |
| Projeto: | Realização de um Rodeio |
| Justificativa: | Promover as tradições do RS |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

Capacitação Profissional

e

Desenvolvimento Econômico

Ver. Neuza Vargas
SECRETÁRIA

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Nova |
| Área de Atuação: | Assist. Social, Saúde e Educação |
| Responsável: | Floriano Antônio Almeida |
| Projeto: | Jovem Construtor faz Tudo |
| Justificativa: | Desenvolvimento de cursos para preparar os alunos |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Associação de Moradores da Vila Nova |
| Área de Atuação: | Assist. Social, Saúde e Educação |
| Responsável: | Floriano Antônio Almeida |
| Projeto: | Capacitar |
| Justificativa: | Desenvolver cursos de qualificação profissional |
| Valor Auxílio | R\$ 4.000,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Assoc. Moradores Bairro Medianeira – AMBMED |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto |
| Responsável: | Edílson Nunes Francisco |
| Projeto: | Dançando para não Dançar |
| Justificativa: | Despertar e resgatar a auto-estima da criança e adolescente |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Sindicato Rural de Butiá e Minas do Leão |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | José Fernando Almeida Vieira |
| Projeto: | XXI Expofeira |
| Justificativa: | Promoção e comercialização de produtos agropecuários, máquinas e implementos |
| Valor Auxílio | R\$ 3.000,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | ABART |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Leci Freitas Pereira |
| Projeto: | Conquistar e Assegurar Emprego, Renda e Estabilidade |
| Justificativa: | Desenvolver o trabalho dos artesãos |
| Valor Auxílio | R\$ 5.000,00 |

| | |
|--------------------------------|---|
| Entidade: | ABEUS |
| Área de Atuação: | Educação |
| Responsável: | Jorge Vanderlei Souza Oliveira |
| Projeto: | Transporte de Estudantes |
| Justificativa: | Transportar a um preço acessível alunos para as faculdades |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 85 |
| Valor Auxílio | R\$ 23.200,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | IECPAC |
| Área de Atuação: | Educação |
| Responsável: | José Maria Medeiros |
| Projeto: | Preparando Técnico em Informática e Técnico em Meio Ambiente |
| Justificativa: | Pessoas que não possuem condições financeiras de pagar um curso profissionalizante |
| Valor Auxílio | R\$ 20.000,00 |

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Assoc. Circ. Pais e Mestres Int. Est. Marechal Rondon |
| Área de Atuação: | Educação |
| Responsável: | Ângela Beatriz Nunes Leal |
| Projeto: | Reforma da Sala de Máquinas |
| Justificativa: | Reforma da sala de máquinas |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

Cultura e Lazer

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | AMTREL |
| Área de Atuação: | Assistência Social e Cultura |
| Responsável: | Adão Helvio de Lima Azzi |
| Projeto: | IV Festa Rural de Butiá |
| Justificativa: | Integrar as comunidades rurais e urbanas |
| Valor Auxílio | R\$ 5.000,00 |

| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Sociedade da Melhor Idade de Butiá – SMIB |
| Área de Atuação: | Assistência Social e Cultura |
| Responsável: | Ilma Pacheco Johnson |
| Projeto: | Aluguel da Sede |
| Justificativa: | Locação de imóvel para desempenho das atividades dos sócios da 3ª idade |
| Valor Auxílio | R\$ 3.600,00 |

| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Sociedade Bochófila União e Amizade |
| Área de Atuação: | Desporto |
| Responsável: | Décio Queiroz Pereira |
| Projeto: | Cobertura Nova |
| Justificativa: | Troca da madeira da estrutura do telhado |
| Valor Auxílio | R\$ 1.250,00 |

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Entidade: | SOREI |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Madalena Pocharski |
| Projeto: | Aluguel 2008 |
| Justificativa: | Pagamento de aluguel |
| Valor Auxílio | R\$ 3.600,00 |

Ver. Neuzinha Varker
1. SECRETARIA

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 1.043 |
|----------------------------|---|----------------|
| Entidade: | Associação do Moto Grupo Rota 290 | |
| Área de Atuação: | Assistência Social, Cultura e Desporto | |
| Responsável: | Carlos Roberto Pereira de Almeida | |
| Projeto: | 8º Carbomoto | |
| Justificativa: | Encontro de motocicletas com o benefício financeiro e turístico para nossa cidade | |
| Valor Auxílio | R\$ 7.500,00 | |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.085 |
|----------------------------|---|----------------|
| Entidade: | Associação Cultural Butiaense | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Liege dos Santos Vitório | |
| Projeto: | Festa do Butiá | |
| Justificativa: | Proporcionar a comunidade Butiaense momentos de diversão, lazer e divulgação da cultura | |
| Valor Auxílio | R\$ 4.000,00 | |

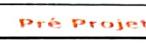
| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.084 |
|--------------------------------|---|----------------|
| Entidade: | Sociedade da Melhor Idade de Butiá – SMIB | |
| Área de Atuação: | Assistência Social e Cultura | |
| Responsável: | Ilma Pacheco Johnson | |
| Projeto: | Carnaval 2008 | |
| Justificativa: | Confraternizar com a população Butiaense no Carnaval/2008 | |
| Nº Pessoas Beneficiadas | 220 | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 | |

| Pré Projeto Orçamento 2007 | | Programa 2.084 |
|----------------------------|---|----------------|
| Entidade: | SOREI | |
| Área de Atuação: | Cultura | |
| Responsável: | Madalena Pocharski | |
| Projeto: | Carnaval 2008 | |
| Justificativa: | Confraternizar com a população Butiaense no Carnaval/2008 | |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 | |

Ver. Neusa Vargas
SECRETARIA

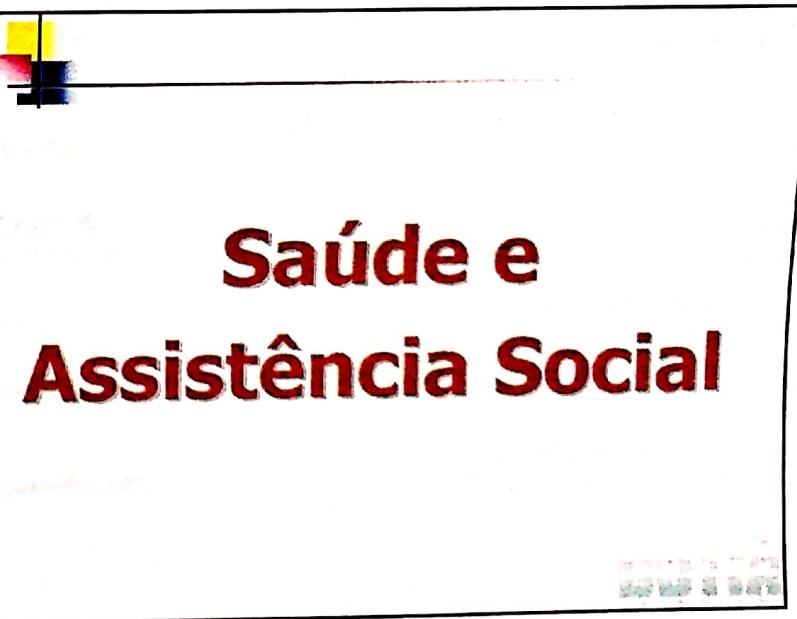


| | |
|-------------------------|---|
| Entidade: | Grupo Bloco Carnavalesco Avacalhação |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Adão Cleiton Lealda Silva |
| Projeto: | Carnaval 2008 |
| Justificativa: | Difundir a cultura popular através do carnaval |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |



| | |
|-------------------------|--|
| Entidade: | Bloco Holligangs |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | Diego Silva |
| Projeto: | Carnaval 2008 |
| Justificativa: | Confraternizar com a população butiaense no carnaval 2008 |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

| | |
|--|--|
|  | Entidade: Escola de Samba Estrela Cadente |
| Área de Atuação: | Cultura |
| Responsável: | João Carlos Goulart |
| Projeto: | Carnaval 2008 |
| Justificativa: | Confraternizar com a população butiaense no carnaval 2008 |
| Valor Auxílio | R\$ 4.000,00 |



| | |
|----------------------------|---|
| | |
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 2.068 | |
| Entidade: | FUMSA |
| Área de Atuação: | Saúde |
| Responsável: | Celestino Munari |
| Projeto: | Atendimento de Saúde |
| Justificativa: | Auxiliar na compra de medicamentos, Mat. Hospitalar, pagamento da folha de pessoal, etc. |
| Valor Auxílio | R\$ 450.000,00 |

| | |
|----------------------------|---|
| | |
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 2.110 | |
| Entidade: | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais |
| Área de Atuação: | Assistência Social |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes |
| Projeto: | Auxílio para a 3ª Festa Campeira APAEANA |
| Justificativa: | Adquirir recursos para mão-de-obra da construção da APAE |
| Valor Auxílio | R\$ 2.000,00 |

| | |
|----------------------------|--|
| | |
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 2.119 | |
| Entidade: | APAE- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais |
| Área de Atuação: | Assistência Social |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes |
| Projeto: | Auxílio de manutenção para APAE/Butiá |
| Justificativa: | Cobertura de despesas de custeio, materiais de consumo, serviços de terceiros e outros encargos |
| Valor Auxílio | R\$ 18.720,00 |

| | |
|----------------------------|---|
| | |
| Pré Projeto Orçamento 2007 | |
| Programa 2.037 | |
| Entidade: | APAE- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais |
| Área de Atuação: | Assistência Social |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes |
| Projeto: | Mercado de Trabalho |
| Justificativa: | Visa a geração de renda e a inclusão dos PDDs no mercado de trabalho |
| Valor Auxílio | R\$ 24.000,00 |

| | |
|--------------------------------|---|
| Entidade: | APAE- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais |
| Área de Atuação: | Assistência Social |
| Responsável: | Paulo Roberto Lombard Menezes |
| Projeto: | Convênio para Fabricação de Fraldas |
| Justificativa: | Geração de Empregos e Renda |
| Nº Pessoas Beneficiadas | Diversas |
| Valor Auxílio | R\$ 12.000,00 |

| | |
|--------------------------------|--|
| Entidade: | Grupo de Apoio a Polícia Civil de Butiá - GAP |
| Área de Atuação: | Segurança |
| Responsável: | Gilberto Marina Rodrigues |
| Projeto: | Segurança Pública |
| Justificativa: | Proporcionar mais segurança a comunidade |
| Nº Pessoas Beneficiadas | População em geral |
| Valor Auxílio | R\$ 8.400,00 |